



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079623110000643.000259/2024-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2024

ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e art. 1º do Decreto nº 11.871/2023

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

1. OBJETO

1.1. Assinatura e licenciamento de ferramenta de controle de jornada de trabalho de funcionários e estagiários do CRCPR, levando em consideração situação atual de 63 (sessenta e três) usuários – 58 (cinquenta e oito) colaboradores e 5 (cinco) estagiários.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O software de ferramenta em nuvem para gestão do controle de ponto dos empregados do CRCPR auxilia os profissionais de recursos humanos na consecução das atividades diárias e cumprimento das obrigações legais, dando suporte à fiscalização do cômputo de horas trabalhadas. Ademais, facilita o monitoramento da quantidade de faltas, atrasos, gestão de banco de horas e horas extras trabalhadas pelo colaborador, permitindo verificar os fatores de presença, frequência e pontualidade.

2.2. A solução atualmente utilizada, desenvolvida internamente, não mais atende as atuais demandas desta autarquia, considerando que o software atual está encarando diversas dificuldades de processamento e regularidade de registros, exigindo em algumas ocasiões a conferência manual dos registros, a exemplo do cômputo de horas em banco de compensação de jornada. Sendo assim, configura-se urgente a presente demanda.

2.3. Por fim, cabe mencionar que a contratação do objeto pretendido encontra amparo no projeto nº

86 do Plano de Contratações Anuais do CRCPR para 2024, com objetivo de assegurar a adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRCs, nos termos da Resolução CFC nº 1.543/2018.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Assinatura e licenciamento de ferramenta de controle de jornada de trabalho por meio da marcação de ponto em formato eletrônico, para funcionários e estagiários do CRCPR.	Meses	12

- 3.1. A ferramenta deve ser disponibilizada em plataforma de propriedade da Contratada, cedida, mantida e atualizada por esta, no formato "em nuvem", acessível por meio de navegador de internet;
- 3.2. Deverá ser fornecido auxílio na implementação e configuração do sistema para uso no CRCPR, visando garantir a total funcionalidade do sistema, bem como manual do sistema, quando disponível;
- 3.3. A Contratada ficará responsável por prestar o serviço de suporte técnico em horário comercial, considerando o período de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 17h30, exceto feriados.
- 3.4. A ferramenta deverá receber atualizações automaticamente para os módulos contratados, sem necessidade de aquisição de licenças adicionais de atualização ou similares;
- 3.5. A funcionalidade de geolocalização deverá estar presente no acesso via navegador (web) e através de aplicativo (opção mobile);
- 3.6. Todas as configurações, registros e confiabilidade deverão estar em conformidade com as exigências da Portaria 671/2024 do Ministério do Trabalho e Emprego, e outras normativas legais;
- 3.7. Deverá ser possível gerar relatórios pela equipe de Recursos Humanos referente ao controle de faltas, horas extras, atrasos, entre outras informações constantes no banco de dados.
- 3.8. A ferramenta deverá contar, minimamente, com as seguintes funcionalidades:
- 3.8.1. Permitir a configuração de diferentes horários de entrada e saída, inclusive com possibilidade de flexibilização ou tolerância;
- 3.8.2. Permitir registrar áreas de atuação;
- 3.8.3. Possuir cadastro de jornada de trabalho diferenciada para cada cargo, função ou funcionário, inclusive estagiários;
- 3.8.4. Permitir o controle de jornadas de trabalho por meio de carga horária diária configurada, de acordo com os termos de compensação de jornada celebrados;
- 3.8.5. Permitir a configuração de saldo de banco de horas com a possibilidade de relacionar um tipo de compensação de horas a determinada ação, de soma ou subtração;
- 3.8.6. Permitir a exclusão de marcações ou de apuração, nos termos da legislação;
- 3.8.7. Dispor de configuração para permitir a utilização de horário flexível, no qual o sistema não realiza o controle por meio das marcações esperadas, mas qualquer jornada desde que dentro da tolerância previamente estabelecida;

- 3.8.8. Dispor de funcionalidade para fechamento do ponto, encerrando o período de apuração das marcações;
- 3.8.9. Possibilitar inserir registros para compensação de horas por meio de funções de fórmulas de ocorrências;
- 3.8.10. Possibilitar consultar as justificativas de marcação inseridas, bem como os documentos de suporte.
- 3.8.11. Possibilitar o cadastro de tipos de ausências para justificativas de faltas, atrasos, saídas antecipadas e demais registros;
- 3.8.12. Permitir a apuração das outras classificações de registro de ponto, a exemplo de ausências legais, saídas particulares, ausência médica, à serviço do CRCPR, entre outras consideradas necessárias pela Administração;
- 3.8.13. Permitir o cadastro de feriados fixos, variáveis, dias-ponte a serem compensados ou não;

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. A presente contratação terá vigência iniciada na data de assinatura do contrato administrativo, estimado na data de 16 de dezembro de 2024, em observância ao disposto no art. 106, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite global imposto pela legislação em vigor para contratações por meio de dispensa de licitação em razão do valor.
- 4.3. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses acumulados ou outro indicador que o venha substituir.

5. PRAZOS E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A ferramenta deverá estar disponível para utilização em até 48 (quarenta e oito) horas após o início da vigência contratual.
- 5.2. A entrega será operada no formato eletrônico, mediante encaminhamento dos dados de acesso do usuário gestor para o contato fornecido pelo CRCPR, no prazo de 2 (dois) dias, contados do início do prazo de vigência contratual.
- 5.3. Todas as despesas com o fornecimento da solução, cadastro de usuários, incluído o pagamento de impostos, eventuais licenciamentos adicionais, serão de responsabilidade da Contratada.
- 5.4. Em caso de vícios no objeto entregue, a Contratada deverá empregar todos os meios possíveis para realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas.
- 5.5. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes não implica novação, alteração contratual ou renúncia de direitos e deveres, constituindo-se em mera liberalidade e observados os parâmetros legais, sendo que eventuais aditamentos ou mudanças contratuais deverão observar as exigências e os limites presentes na Lei nº 14.133/2021.
- 5.6. Na execução do objeto, a Contratada deverá cumprir os parâmetros mínimos de qualidade, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, além de observar, juntamente com o CRCPR, os deveres decorrentes dos princípios contratuais, bem como da atuação material e processual da Administração Pública.
- 5.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e, definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues e consequente aceitação mediante atesto. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 6.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.
- 6.2. O CRCPR designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições correlatas à fiscalização do objeto contratual, incluindo a autorização de pagamento dos documentos de cobrança.
- 6.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCPR ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. O CRCPR se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com este Termo de Referência e o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.
- 6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, art. 44, §2º).
- 6.6. Portaria a ser emitida pelo CRCPR poderá alterar os fiscais titular e substituto a qualquer tempo.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto nº 11.871/2023.
- 7.2. Previamente à celebração da contratação, o CRCPR verificará o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente, bem como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção à Contratada que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observados o Decreto nº 3.722/2001 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018;
 - 7.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, sem registros de restrições ou penalidades impostas ao contratado.
- 7.3. A consulta aos cadastros discriminados no item 7.2 deste Termo de Referência será realizada em nome da Contratada que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as cominações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8. CUSTO MÉDIO APURADO

8.1. O valor global médio para a contratação do objeto especificado no item 3 deste Termo de Referência, considerando o período de 12 (doze) meses, segundo pesquisas de preço elaboradas pelo CRCPR, é de **R\$ 5.079,48 (cinco mil, e setenta e nove reais, e quarenta e oito centavos)**, conforme a tabela abaixo, que sintetiza as cotações obtidas por este Conselho.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO GLOBAL
1	Assinatura de plataforma para marcação e controle de ponto eletrônico – controle de jornada	12	R\$ 423,29	R\$ 5.079,48
VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)				R\$ 5,079,48

8.2. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com os parâmetros da IN 65/2021 – SEGES/ME, considerando-se consulta à sites especializados e ao Painel de Preços do Governo Federal.

8.3. A tabela presente no documento SEI 0625063 discrimina os valores obtidos de cada fonte pesquisa para composição do preço médio.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

9.1. Adotando o critério de menor valor global, o valor total da contratação, para o período de 12 (doze) meses, conforme informações fornecidas diretamente com o fornecedor, será de **R\$ 3.468,00** (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

9.2. O valor proposto contempla o pagamento pelo período integral de 12 (doze) meses de utilização da solução, com as funcionalidades descritas no item 3 deste termo de referência.

9.3. O valor acordo entre as partes será nominal, fixo e irrevogável, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência da contratação, salvo em hipóteses previstas legal e/ou contratualmente.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será feita com a empresa qualificada no item 16 deste Termo de Referência e que ofertou o menor preço, devendo apresentar, ainda, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que sejam reputados como importantes e que sejam justificadamente exigidos pelo CRCPR:

10.1.1. Proposta comercial;

10.1.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

10.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

10.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

10.1.5. Prova de adimplemento perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);

- 10.1.6. Declaração de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for optante pelo Simples Nacional.
- 10.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com divergência de CNPJ, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.3. Se a Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ao passo que, se a Contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão de Regularidade do FGTS, bem como à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, quando for comprovada a centralização dos respectivos recolhimentos.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcelas mensais e incidente após a prestação, efetiva e adequada discriminada no item 3 deste Termo de Referência, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCPR, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.2. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.
- 11.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.
- 11.4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser enviados ao e-mail gestaodecontratos@crcpr.org.br. O CRCPR realizará a consulta nos sistemas disponíveis para verificar as condições de habilitação quanto à regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho.
- 11.5. A critério do CRCPR, o valor contratualmente devido poderá ser utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativas a multas aplicadas em decorrência de execução contratual irregular ou ao ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.
- 11.6. O eventual atraso de pagamento, por culpa do CRCPR, gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para o pagamento em mora de impostos devidos à Fazenda Federal, *pro rata die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos de cada mês ser feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).
- 11.7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como

o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

- 11.8. Não haverá a retenção prevista no item 12.7 deste Termo de Referência caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 11.9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
- 11.10. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCPR.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCPR

- 12.1. Além dos deveres resultantes da lei e dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, são obrigações do CRCPR:
 - 12.1.1. Exercer a fiscalização da prestação do serviço por meio de funcionários do CRCPR especialmente designados para este fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias.
 - 12.1.2. Receber e conferir o item correspondente ao objeto contratual, bem como documentar as ocorrências havidas durante a execução contratual, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios.
 - 12.1.3. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho de suas obrigações dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua vigência.
 - 12.1.4. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes.
 - 12.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos fornecidos se em desacordo com as respectivas especificações.
 - 12.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao período de vigência e execução do objeto contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções.
 - 12.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e conforme o devido processo legal.
 - 12.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A Contratada, além de cumprir os parâmetros mínimos de qualidade do objeto contratual, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, bem como de observar os deveres decorrentes dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, obriga-se a:
 - 13.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações constantes na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou na Autorização atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às

obrigações assumidas.

- 13.1.2. Observar as normas direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto contratual, inclusive as de caráter técnico e ambiental, bem como aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
- 13.1.3. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na apresentação da proposta comercial e na assinatura do Contrato Administrativo ou da Autorização de Fornecimento.
- 13.1.4. Cumprir os prazos de entrega disciplinados neste Termo de Referência.
- 13.1.5. Levar imediatamente ao conhecimento do CRCPR qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da contratação, para adoção das medidas cabíveis.
- 13.1.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento da solução, incluído o pagamento de impostos, eventuais tributos incidentes sobre transações financeiras internacionais e de compra e venda de moeda estrangeira.
- 13.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 13.1.8. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do objeto rejeitado, se este apresentar defeito ou divergências relativas às especificações constantes no presente Termo de Referência, sem ônus para o Contratante.
- 13.1.9. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los ao endereço eletrônico disponibilizado pelo CRCPR.
- 13.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 14.1. Considerando o objeto pretendido, o disposto no Guia Nacional das Contratações Sustentáveis da AGU, a ausência de disposição em lei específica, não será exigido critério de sustentabilidade específico a ser cumprido pela Contratada quando da execução do objeto.

SUBCONTRATAÇÃO

- 14.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 14.3. Não será exigida a garantia da contratação.

15. FORNECEDOR

DIRECTON TECNOLOGIA LTDA

"Directon Tecnologia"

CNPJ nº 32.194.430/0001-88

Rua Doutor Waldir Barbosa Moreira, n. 205, sala 307

Várzea

CEP 25.955-010

Teresópolis - RJ

Endereço de e-mail para contato: financeiro@directon.com.br

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCPR para o ano de 2024 e 2025, Projeto nº 5002 ("Tecnologia da Informação"), Conta nº 6.3.1.3.02.01.005 ("serviços de tecnologia da informação").

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Contratada cometerá infração administrativa se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Se cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal que venha a ser apurada em ação judicial própria:

17.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCPR, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;

17.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:

a) De 01% (um por cento) sobre o valor global atualizado da contratação, por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, limitada sua incidência a 05 (cinco) dias;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado da contratação, em caso de inexecução parcial ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais por período superior ao previsto na alínea anterior, limitada sua incidência a 15 (quinze) dias;

c) De 15% (quinze por cento) sobre o valor global atualizado da contratação, em caso de inexecução total ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais por período superior ao previsto na alínea anterior, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à Contratada, conforme o caso. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCPR, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações contratuais, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 17.2.3 deste Termo de Referência, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCPR, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCPR e a implantação ou aprimoração de programa de integridade consentâneo com normas e

orientações provenientes dos órgãos de controle.

- 17.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.
- 17.5. O valor da multa eventualmente aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação da Contratada, em qualquer agência bancária integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo CRCPR.
- 17.5.1. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada tiver direito e, em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido será abatido da garantia da execução, caso existente, sem prejuízo da cobrança do valor complementar de forma administrativa ou judicial, caso a garantia da execução seja inexistente ou insuficiente.
- 17.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados ao CRCPR.
- 17.7. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.
- 17.8. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções à Contratada, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de processo de responsabilização.
- 17.9. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCPR, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
- 17.10. O curso de eventual processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular nos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 18.1. Os licitantes interessados deverão tomar conhecimento da Política Antifraude e Anticorrupção do CRCPR que poderá ser acessada em seu sítio eletrônico oficial e através do seguinte link: <https://www3.crcpr.org.br/transparencia/conteudo/Conteudo/Portaria-Pres-CRCPR-027-2024-Politica-Antifraude-e-Anticorruptcao.pdf>.
- 18.2. A apresentação de proposta na presente contratação enseja à interessada a subordinação e o cumprimento de todas as condições previstas na Política Antifraude e Anticorrupção do CRCPR e na Lei nº 12.846/2013, devendo atuar em conformidade com o ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção e à fraude, em especial na realização de suas atividades por seus executivos, sócios, diretores, coordenadores, representantes, administradores e colaboradores.

18.3. O descumprimento da Política Antifraude e Anticorrupção do CRCPR, bem como das disposições previstas na Lei nº 12.846/2013 e suas regulamentações, poderá ensejar a instauração de Procedimento de Apuração de Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 11.129/2022 e Instrução Normativa CGU nº 13/2021.

19. DA MATRIZ DE RISCOS

19.1. A Contratada responderá pelos riscos contratuais previstos e presumíveis do objeto da contratação, bem como por aqueles dispostos na matriz de riscos desta cláusula, responsabilizando-se pelos danos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações a seu encargo, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade concorrente ou exclusiva do CRCPR.

RISCO 01 – FORNECIMENTO DE ITENS QUE NÃO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Danos	
1.	Licenciamento de solução diversa do que consta na proposta de preços homologada da Contratada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Orientar a Contratada acerca dos requisitos e especificações presentes no termo de referência e obrigação de atendê-los a contento.	CRCPR
2.	Prestar as informações necessárias ao regular adimplemento contratual.	CRCPR
3.	Observar os prazos e as condições da contratação, conforme o Termo de Referência.	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar e aplicar multa e sanções à empresa Contratada conforme previsão no Termo de Referência.	CRCPR

RISCO 02 – INEXECUÇÃO CONTRATUAL		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Danos	
1.	Não fornecimento do objeto contratado, comprometendo o atendimento às necessidades internas e atividades diárias desempenhados na sede do CRCPR, em especial no setor de Recursos Humanos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Orientar a Contratada acerca das sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial da contratação	CRCPR
2.	Acompanhar a execução do objeto contratual, informando a Contratada sobre as condições e peculiaridades da contratação, com vista ao cumprimento adequado das obrigações contratuais.	CRCPR
3.	Observar, durante a execução do objeto contratual, as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável

1.	Notificação e aplicação de sanções administrativas previstas no Termo de Referência à Contratada.	CRCPR
----	---	-------

RISCO 03 – EMISSÃO INTEMPESTIVA DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Dano	
1.	Não reconhecimento da despesa no período de competência.	
2.	Pagamento de multa à Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer no Termo de Referência as condições de pagamento e as obrigações da Contratada relativamente à emissão tempestiva dos documentos de cobrança.	CRCPR
2.	Observar os prazos e as condições previstas legal e contratualmente para o pagamento e a emissão tempestiva dos documentos de cobrança.	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas previstas contratualmente.	CRCPR
2.	Realizar o pagamento de multa decorrente da emissão intempestiva dos documentos de cobrança.	Contratada

RISCO 04 – EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA EM DESACORDO COM AS PREVISÕES CONTRATUAIS OU COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234/2012		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Dano	
1.	Ausência de reconhecimento e de pagamento do valor apresentado.	
2.	Descumprimento das previsões contratuais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Informar a Contratada acerca da emissão correta dos documentos de cobrança.	CRCPR
2.	Atender as disposições contratuais e aquelas previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 para a elaboração da nota fiscal/fatura.	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de não regularização.	CRCPR

RISCO 05 – NÃO MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Dano	
1.	Suspensão da execução do objeto contratual.	
2.	Descumprimento contratual e comprometimento da regular execução contratual.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, ao menos antes de efetuar cada pagamento.	CRCPR
2.	Encaminhar, juntamente com os documentos de cobrança, a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos, conforme as previsões contidas no Termo de Referência.	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a Contratada acerca do descumprimento contratual e abrir prazo para a regularização.	CRCPR
2.	Em caso de não regularização pela Contratada, aplicar as sanções administrativas cabíveis e rescindir a contratação.	CRCPR

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

VALDAIR DE SOUZA
Gerente Contábil, Financeiro e RH

Aprovado, nos termos da Portaria CRCPR nº 29/2021, por:

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Gerente Operacional



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Ostrowski Junior, Gerente**, em 17/12/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdair de Souza, Coordenador**, em 17/12/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0644624** e o código CRC **A9677055**.

Referência: Processo nº 9079623110000643.000259/2024-21

SEI nº 0644624